



# Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

LEI nº 38 de 12 de Outubro de 1956.

Altera dispositivos do Código  
Tributário.

A Câmara Municipal de Capinópolis decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação a tabela a que se refere o art. 1º da Lei nº 124 de 29/12/1951, alteração do art. 105 do Decreto-Lei nº 25 de 28/12/1938.

| <u>Valor do Terreno:</u>        | <u>Taxa Proporcional e prop:</u> |
|---------------------------------|----------------------------------|
| Até \$ 5 000,00                 | 1,4%                             |
| de \$ 5 000,10 a \$ 15 000,00   | 1,5%                             |
| de \$ 15 000,10 a \$ 30 000,00  | 1,6%                             |
| de \$ 30 000,10 a \$ 40 000,00  | 1,7%                             |
| de \$ 40 000,10 a \$ 55 000,00  | 1,8%                             |
| de \$ 55 000,10 a \$ 65 000,00  | 1,9%                             |
| de \$ 65 000,10 a \$ 80 000,00  | 2,0%                             |
| de \$ 80 000,10 a \$ 90 000,00  | 2,1%                             |
| de \$ 90 000,10 a \$ 100 000,00 | 2,2%                             |

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Capinópolis, em 12 de Outubro de 1956

A Secretária

Oscarice Gomes Garcia

O Prefeito Municipal

Cássio Macedo

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 1 (um) fls. 34 v com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 23 de julho de 1971

JANEIR BARREIRA DE LIMA

Sec. da Administração

*Islando Angelo da Silva*

ISLANDO ANGELO DA SILVA

Prefeito Municipal